



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00514/2017

: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SANTA CLARA.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considera como entidade de utilidade pública o Instituto Santa Clara, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ver. Doca Mastroiano  
Vereador

### Justificativa:

JUSTIFICATIVA O presente Projeto de Lei objetiva declarar de Utilidade Pública o Instituto Santa Clara, sediado na Rua Nordau Gonçalves Melo, 1662 Santa Mônica, em nossa cidade, inscrita no CNPJ. 03.285.362/0001-64, que vem desenvolvendo importante papel perante a sociedade de nosso município. Tem como objetivo, desenvolver atividades relacionadas ao atendimento de estudantes universitários ou não, defesa de direitos sociais, formação de modo geral e atividades voltadas à cultura e arte. É uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada e em funcionamento desde 1999, e que vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social. É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários, conforme declaração anexa. Os documentos apresentados em anexo, atendem as exigências da Lei Municipal que fixou as condições para que as Entidades sejam declaradas de Utilidade Pública em nossa cidade. Pelo acima exposto, solicito a aprovação dos membros dessa Casa de Leis para que o Instituto Santa Clara, passe a ter o título de Entidade de Utilidade Sala das Sessões, 11 de Julho de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00514/2017

Ver. Doca Mastroiano  
Vereador